



Diário Oficial Eletrônico

Ano VIII - Edição Nº 1660 | Aquidauana - MS | quarta-feira, 28 de abril de 2021 - 10 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
LICITAÇÕES	5
HOMOLOGAÇÕES	5
EXTRATOS	7
AQUIDAUANA PREV	10
PORTARIAS.....	10
PODER LEGISLATIVO	10
PORTARIAS.....	10

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 072/2021

“Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 2.694/2021, de 31/03/2021,

DECRETA:

Art. 1.º – O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, fica constituído dos respectivos membros e suplentes.

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

- Cristiane Ocampos – Titular
- Eveline Ferreira de Freitas – Suplente
- Luzia Aparecida Velasquez - Titular
- Gisele Antônia Oshiro Tamanaka – Suplente

II - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

- Jefferson de Pádua Melo - Titular
- João Lúcio Echeverria – Suplente

III - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

- Joelma Medeiros – Titular
- Roseli Serra Rodrigues Franco – Suplente

IV - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE:

- Elenilde Santos da Silva – Titular
- Sidinei de Freitas Leite – Suplente

V - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

- Alcides Vinicius Armoa Lesme – titular
- Alessandra Genovez Rios – Suplente
- Thaila Maria Coelho Genova – Titular
- Jenifer Aparecida Almeida Azambuja de Brito – Suplente

VI - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

- Hermenegilson Valdes Martins – Titular
- Sara Nunes da Silva – Suplente
- Cynara dos Santos Goulart Alves de Carvalho – Titular
- Aline dos Santos da Gama – Suplente

VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CME:

- Lindinaldo João da Costa – Titular
- Simone Aguiar dos Santos Leite - Suplente

VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

- Nadir Pereira Leonardo – Titular
- Marcos Alexandre de Góes – Suplente

IX - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

- Vanderlei Braga Paim – Titular
- Jonas Chaves Junior – Suplente
- Nilson Carlos de Oliveira – Titular
- Adauto Marcos Gonçalves – Suplente

X - REPRESENTANTES DE ESCOLAS INDÍGENAS:

- Wanderley Dias Cardoso – Titular
- Nilza Leite Antônio – Suplente

Art. 2.º – O mandato dos atuais membros titulares e suplentes nomeados para compor o referido Conselho do FUNDEB, para adaptá-lo às exigências desta Lei, encerra-se na data de 31 de dezembro de 2022.

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**

Secretário Municipal de Administração - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretária Municipal de Finanças - **Antonio Carlos da Costa Marques**
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a contar de 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 27 DE ABRIL DE 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

DECRETO MUNICIPAL N.º 074/2021

“Regulamenta a Lei Ordinária Municipal nº 2.558, de 22 de fevereiro de 2018, dispondo sobre os procedimentos de execução da lei que disciplinadora da proibição do descarte de resíduos sólidos nas vias e logradouros públicos, no âmbito do Município de Aquidauana/MS, e dá outras providências.”

O EXMO. SR. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, *caput*, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos art. 26, *caput*, da Lei nº 2.558, de 22 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1.º - Este Decreto estabelece normas para a implementação e execução da Lei Ordinária nº 2.558, de 22 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a proibição do descarte de resíduos sólidos nas vias e logradouros públicos no âmbito do município de Aquidauana/MS.

Parágrafo único. Ficam a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, através do Setor de Vigilância Sanitária e Ambiental, e a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo responsável, através de seus agentes, responsáveis pela aplicação e fiscalização das normas regulamentadoras previstas neste Decreto.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2.º - Fica proibido o descarte de resíduos sólidos nas vias e logradouros públicos do Município de Aquidauana/MS.

Art. 3.º - Entende-se por via pública e logradouro público os espaços reconhecidos oficialmente pela Administração do município, destinados ao uso comum dos cidadãos e a circulação de pessoas e veículos.

Parágrafo único. Compete ao Poder Executivo Municipal, por Decreto, se necessário for, qualificar quais as áreas e espaços a serem reconhecidos como via pública e logradouro público, para fim de aplicação desta Lei.

Art. 4.º - Para os fins desta Lei compreende-se como resíduos sólidos:

I - aqueles resultantes de atividades domiciliares, inclusive os com características perigosas.

II - bens inservíveis oriundos de residência, cuja forma e o volume os impeçam de ser removidos através da coleta regular.

III - resíduos de poda e capina.

IV - resíduos da construção civil.

V - resíduos particulares decorrentes da limpeza de terrenos e aqueles gerados em eventos realizados em área pública.

VI - resíduos gerados em estabelecimentos comerciais, industriais, serviços de saúde humana e animal, ou em quaisquer outros estabelecimentos, independente do volume diário, bem como os rejeitos.

Parágrafo único. O rol de qualificação dos resíduos sólidos constante neste artigo não é exaustivo e sim exemplificativo, cabendo ao Poder Executivo, se necessário, complementá-lo por Decreto, acrescentando outras espécies de material de acordo com

o interesse público e proteção do cidadão aquidauanense, sempre visando dar efetividade a aplicação da presente lei.

Art. 5.º - Estão sujeitas às disposições previstas neste Decreto as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Art. 6.º - Os resíduos sólidos gerados por qualquer pessoa física ou jurídica são considerados propriedade privada, permanecendo, portanto, sob sua inteira responsabilidade até a destinação final em local determinado pela Administração Municipal ou coleta regular pelo Poder Público, cabendo ao responsável o seu correto acondicionamento, sendo vedado o seu descarte em desconformidade com a presente Lei.

CAPÍTULO II

DAS INFRAÇÕES

Art. 7.º - Constitui infração deste Decreto:

I - lançar, depositar, permitir ou propiciar a deposição de resíduos sólidos, bens inservíveis, resíduos da construção civil e/ou resíduos de poda de árvores, de terrenos baldios, logradouros públicos, rios, lagos, lagoas, riachos, canais, córregos ou às suas margens, ou ainda em qualquer outro local não permitido pelo Poder Público.

II - descartar resíduos em sarjetas e caixas receptoras.

III - deixar nos logradouros públicos containers para deposição de entulho depois de atingida sua capacidade máxima.

IV - derramar ou dispor nos logradouros públicos estopa, graxa, óleo, gordura, tinta, líquido de tinturaria, nata de cal, cimento, gesso e similares.

V - deixar, nos logradouros públicos, terra, entulho ou materiais de construção.

VI - realizar a preparação de concretos e argamassas em logradouros públicos.

VII - descarregar ou vaziar águas servidas nos logradouros públicos.

VIII - dispor nos logradouros públicos pneus, medicamentos, seringas, resíduos dos serviços de saúde, lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias, componentes ou equipamentos eletroeletrônicos, embalagens plásticas utilizadas para armazenar agrotóxicos e similares.

IX - apresentar os resíduos sólidos para a coleta fora dos dias e horários determinados pelo Poder Público.

X - apresentar para coleta os resíduos sem acondicionamento ou com acondicionamento inadequado.

XI - violar recipientes acondicionadores de resíduos sólidos urbanos, provocando o espalhamento do conteúdo nos logradouros.

XII - deixar de acondicionar e disponibilizar para a coleta os resíduos gerados durante e imediatamente após o término de feiras livres, passeatas, espetáculos ou quaisquer eventos que propiciem o acúmulo de resíduos sólidos nos logradouros públicos.

XIII - lançar dos veículos estacionados e em movimento qualquer objeto, resíduo ou rejeito.

XIV - dispor nos logradouros ou acondicionadores públicos animais ou partes de animais mortos.

XV - deixar de proceder ao recolhimento, acondicionamento e destinação adequados dos excrementos de animais.

XVI - urinar e/ou defecar em logradouros públicos.

XVII - descartar nos logradouros públicos materiais provenientes da distribuição de panfletos, prospectos ou qualquer tipo de propaganda.

XVIII - utilizar residência particular para acumular resíduos sólidos em quantidade desproporcional que venha a prejudicar o direito de vizinhança e dos moradores da localidade.

XIX - efetuar a queimada de resíduos sólidos.



Art. 7.º - Será considerado infrator a pessoa física ou jurídica que, por si ou seus prepostos, cometer, ordenar, constringer, auxiliar ou se beneficiar da prática de infração às normas contidas nesta Lei.

Art. 8.º - As infrações previstas nesta Lei serão classificadas em média, grave e gravíssima:

I – são de natureza **MÉDIA** as infrações tratadas nos incisos III, VII, IX, X e XIII, do art. 6.º.

II – são de natureza **GRAVE** as infrações tratadas nos incisos I, II, IV, V, VI, XI, XII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX, do art. 6.º.

III – de natureza **GRAVISSIMA** a infração tratada no inciso VIII, do art. 6.º.

CAPÍTULO III

DAS PENALIDADES

Art. 8.º - O responsável pelo descumprimento e por infração as regras impostas será apenado no âmbito administrativo com multa, sem prejuízo de outras penalidades de caráter administrativo, ambiental e criminal, devidamente apuradas no âmbito das competências legais.

Art. 9.º - Se a infração constituir crime, a autoridade responsável deverá solicitar abertura do procedimento de apuração junto à polícia judiciária.

Art. 10 - Em caso de reincidência, o infrator ficará sujeito à penalidade em dobro.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considerar-se-á reincidente o cidadão ou a pessoa jurídica que já houver sido penalizado por qualquer infração constante no presente regulamento.

Art. 11 - As multas serão aplicadas cumulativamente quando o infrator cometer simultaneamente duas ou mais infrações.

Art. 12 - Além do pagamento da respectiva multa, as infrações contidas neste artigo obrigam os responsáveis a remover os resíduos dos logradouros no prazo estipulado pela fiscalização, a contar da lavratura da notificação ou da autuação.

Art. 13 - Sempre que possível, e somente nas hipóteses em que o infrator for pessoa física, o servidor designado para a atividade fiscalizatória deve agir de forma a conscientizá-lo, aplicando-lhe a multa e conferindo-lhe a oportunidade de corrigir a conduta dentro de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 1.º - Caso o infrator adote as providências determinadas pela autoridade responsável para correção da conduta no prazo estabelecido, a notificação de multa caducará perdendo o seu efeito.

§ 2.º - Os benefícios do art. 13 e parágrafo anterior poderão ser conferidos uma única vez ao mesmo infrator.

§ 3.º - Findo o prazo previsto no art. 13, sem que o infrator tenha removido os resíduos, fica confirmada a notificação e auto de infração da multa aplicada e majorada o valor da penalidade em 50% (cinquenta por cento).

§ 4.º - Quando a remoção dos resíduos foi realizada pelo Ente Público autuante, as despesas correrão por conta do infrator.

Art. 14 - Os valores das multas, para pessoa física, serão atribuídos em função da gravidade da infração, definidas conforme os seguintes critérios:

I – Infração média, multa de R\$ 100,00 (cem reais).

II - Infração grave, multa de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

III - Infração gravíssima, multa de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 15 - Os valores das multas, para pessoa jurídica, serão atribuídos em função da gravidade da infração, definidas conforme os seguintes critérios:

I - Infração média, multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

II - Infração grave, multa de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

III - Infração gravíssima, multa de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Art. 16 - As multas dispostas nesta Lei terão seus valores atualizados anualmente de acordo com o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo único: O Poder Executivo poderá estabelecer, por Decreto Municipal, novos valores para as infrações, sendo vedado, por este instrumento, a sua redução.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO

Subseção I

Dos procedimentos fiscalizatórios

Art. 17 - No exercício da atividade de fiscalização, o servidor designado poderá fazer uso de quaisquer provas materiais lícitas, bem como informações oriundas de aparelhos eletrônicos, equipamento audiovisual ou outros meios tecnológicos disponíveis.

§ 1.º - A fiscalização de que trata este Decreto fica delegada a servidores públicos municipais, lotados no Setor de Vigilância Sanitária e Ambiental, efetivos ou não, desde que passe por treinamento adequado ao desempenho das respectivas atribuições.

§ 2.º - Entende-se por treinamento adequado ao desempenho da atribuição o certificado emitido pela Comissão de Julgamento, que certifique estudo e aplicação da Lei Municipal n.º 2.558, de 22 de fevereiro de 2018 e deste Decreto.

§ 3.º - Após a comprovação dos requisitos previstos no parágrafo anterior, os servidores serão expressamente designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 4.º - O Poder Executivo poderá celebrar convênio com outros órgãos estaduais e federais, para o fim de fiscalização e aplicação de penalidade prevista deste Decreto.

§ 5.º - Qualquer cidadão que, tendo conhecimento de fatos que possam caracterizar as infrações previstas neste Decreto, poderá ofertar, preservado o anonimato e o sigilo, denúncia ao Poder Público Municipal junto a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, que adotará as providências necessárias a apuração da denúncia.

Art. 18 - Fica determinada a criação de um cadastro interno de controle das multas aplicadas e suas reincidências, observando os procedimentos previstos neste Decreto, nos termos do § 1.º, do art. 18, da Lei Municipal n.º 2.558 de 22 de fevereiro de 2018.

Parágrafo único. O Núcleo de Tributação fica responsável pela alimentação e manutenção do cadastro que trata o *caput* deste artigo e deverá, preferencialmente, implementá-lo por meio eletrônico.

Art. 19 - Nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 2.558, de 22 de fevereiro de 2018, fica estabelecida a gratificação por desempenho de fiscalização a ser paga ao servidor público do município ou dos conveniados que desempenhe as atribuições previstas nesta lei.

§ 1.º - A gratificação será paga pelo órgão fiscalizador, e consistirá no acréscimo de 20% (vinte por cento) na remuneração base mensal do servidor fiscal.

§ 2.º - A vigência da gratificação será tão somente durante o período de atuação no cumprimento deste Decreto pelos servidores designados, nos termos do § 2.º, do art. 18, deste Decreto.

Subseção II



Da notificação e auto de infração

Art. 20 - A notificação e auto de infração serão lavradas em um único documento, contendo duas vias e deverá conter o número do documento de identificação do notificado (CPF, se pessoa física; CNPJ, se pessoa jurídica), nome completo ou razão social, seu endereço, data, hora e local da infração, sua descrição e dispositivo legal em que está fundamentada, data da constatação, prazo para correção, se houver, prazo para pagamento da multa e para defesa, e nome, matrícula e assinatura do servidor designado, acompanhada de registro fotográfico, quando necessário.

§ 1.º - A notificação e auto de infração ainda deverá conter a ressalva prevista no art. 14, §§ 1.º, 3.º e 4.º, deste Decreto.

§ 2.º - Caso a infração seja atribuída à motorista de veículo automotor, deve a notificação conter a placa do veículo e suas características.

Art. 21 - Nos casos de perigo e dano ao meio ambiente ou qualquer outra modalidade de crime, deverá ser encaminhada denúncia a autoridade ambiental, Delegacia de Polícia ou Ministério Público, a fim de que o infrator responda pela conduta criminosa, não isentando o infrator das penalidades administrativas aqui tratada.

Art. 22 - A ciência da notificação e auto de infração quando não for realizada pessoalmente, poderá ser feita por via postal com aviso de recebimento (AR), por meio da rede mundial de computadores, e-mail, redes sociais, aplicativos de mensagens, mensagens eletrônicas, Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana/MS, fixação em mural dos órgãos de Poder Judiciário ou Executivo.

§ 1.º - Na hipótese de o infrator estar em lugar incerto e não sabido ou de insucesso na ciência via AR ou ainda de suspeita de sua ocultação, a notificação poderá ser feita por meio de publicação no Diário Oficial do Município, afixação no mural de avisos do Poder Judiciário ou do Poder Executivo e será considerada efetivada após 20 (vinte) dias da publicação.

§ 2.º - O infrator que tiver conhecimento, de modo inequívoco, por qualquer outra forma, do auto de infração não poderá alegar falta de notificação em sede de defesa, estando tal formalidade dispensada neste caso.

Art. 23 - A notificação e o auto de infração serão expedidos, ainda que o infrator se recuse a assiná-lo, cabendo ao servidor designado para fiscalização certificar a ocorrência, valendo tal certificação como intimação do infrator para todos os fins.

Art. 24 - O pagamento da multa deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data em que tomou ciência da notificação e auto de infração.

Parágrafo único. A arrecadação derivada da aplicação de multas deverá ser revertida para a melhoria do sistema de limpeza urbana do Município de Aquidauana.

Subseção III**Do Processo Administrativo**

Art. 25 - As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 26 - O infrator poderá apresentar defesa até a data prevista para o pagamento da multa através de petição escrita endereçada à Comissão de Julgamento, contendo qualificação do infrator, os motivos de fato e de direito em que se funda, bem como todas as provas necessárias para a devida instrução do processo.

§ 1.º - Apresentada a defesa, esta será atuada em processo administrativo devidamente numerado e identificado, interromperá a contagem do prazo para pagamento da multa até decisão administrativa final, que deve ser proferida em no máximo 10 (dez) dias, prorrogáveis, de forma motivada, por igual período.

§ 2.º - A Comissão referida no *caput* será composta pelo Presidente, Relator e Membro, com previsão de seus respectivos suplentes,

cujos membros serão designados, de acordo com a Lei n.º 049/2014, entre servidores da Secretaria Municipal de Saúde, de Planejamento e Urbanismo e Núcleo de Tributação.

§ 3.º - A Comissão de Julgamento formará livremente sua convicção, fundamentada em razões de fato e de direito podendo determinar as diligências que entender necessárias, até a decisão final.

§ 4.º - Os erros materiais, bem como os casos de omissão, obscuridade ou contradição advinda da decisão proferida pela Comissão de Julgamento poderão ser corrigidos de ofício ou a requerimento do impugnante, neste último caso no prazo de 10 (dez) dias.

§ 5.º - O impugnante será intimado da decisão administrativa final através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana/MS, da qual caberá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pedido de reconsideração ou recurso administrativo ao Procurador Jurídico do Município, que deverá emitir decisão no prazo de 03 (três) dias úteis.

Art. 27 - Após a intimação do impugnante acerca da decisão administrativa final, mantida a penalidade sem que o pagamento tenha sido efetuado, deve a quitação da multa realizar-se imediatamente, não sendo paga, o valor será acrescido de juros de mora à razão de 1%, calculados "*pro rata die*".

§ 1.º - Ao fim do prazo amigável para pagamento, o Poder Público deverá proceder à inserção do nome do infrator junto aos órgãos de proteção ao crédito e CADIM (Cadastro Informativo Municipal), cartório de títulos e protestos, independente de ação judicial, bem como poderá enviar à Procuradoria Jurídica do Município, a fim de que sejam inscritos em dívida ativa, os autos de infração cujas penalidades pecuniárias que não tenham sido pagos na esfera administrativa ou extrajudicial.

§ 2.º - O pagamento da multa não sana o objeto da infração, nem isenta o infrator das possíveis obrigações e sanções subsistentes que lhe tenham sido cominadas.

CAPITULO V**DA APURAÇÃO DAS MULTAS**

Art. 28 - Para a imposição das multas previstas neste Decreto, os membros da comissão de julgamento deverão observar a gravidade do fato conjuntamente com os antecedentes do infrator ou do responsável solidário.

§ 1.º - Agravam a aplicação da multa, no percentual de 100% (cem por cento), a reincidência, a exposição do meio ambiente, saúde pública e segurança do cidadão, a constatação ou confirmação da existência, no local da infração, de foco e doenças relacionadas aos mosquitos da Dengue, a tentativa de obter ou a obtenção de vantagem pecuniária e a tentativa de obstar a fiscalização.

§ 2.º - O percentual de reincidência incidirá cumulativamente com acréscimo estabelecido no § 3.º, do art. 13, deste Decreto.

CAPÍTULO VI**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 29 - Sem prejuízo das penalidades definidas no Capítulo II, o Poder Executivo, através de seus agentes de fiscalização, fica autorizado a proceder à apreensão de quaisquer materiais, ferramentas, recipientes, equipamentos, máquinas ou veículos, mediante relatório circunstanciado dos bens apreendidos.

§ 1.º - As despesas decorrentes do transporte e guarda dos bens apreendidos, bem como as de remoção e disposição final dos resíduos, são de responsabilidade do infrator, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 2.º - Para cumprimento deste artigo e na forma determinada pelo § 2.º, do art. 29, da Lei Municipal n.º 2.558, de 22 de fevereiro de 2018, fica estabelecido:





I - para fins de remoção dos resíduos, tempo de trabalho, material utilizado e interferência na rotina administrativa de limpeza urbana: R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia.

II - para fins de guarda dos bens apreendidos: R\$ 15,00 (quinze reais) por dia;

§ 3.º - Por cada dia de armazenamento ou guarda dos bens apreendidos será cobrada diária, em conformidade com o Código Tributário Municipal, dependendo da ocupação que advir dos mesmos bens apreendidos e das medidas implementadas pelo Poder Público para a apreensão.

§ 4.º - Fica autorizado o leilão dos bens apreendidos e não reclamados ou não retirados no prazo de 90 (noventa) dias após sua apreensão, observada, no que couber, a legislação relativa à licitação, a Lei Orgânica do Município de Aquidauana e o Código Tributário Municipal.

Art. 30 - Cabe ao Poder Executivo, através de seus órgãos competentes, proceder a divulgação deste Decreto e da Lei Municipal n.º 2.558 de 22 de fevereiro de 2018, através de campanha preventiva e educativa, visando conscientizar a população local dos efeitos da legislação mencionada.

Art. 31 – A campanha preventiva e educativa, para os fins a que se destina, terá início tão logo haja publicação e divulgação deste Decreto, e vigorará até esta regulamentação passara a gerar seus efeitos práticos.

Art. 32 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo, entretanto, seus efeitos a contar de 07 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 28 DE ABRIL DE 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial Nº 12 Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 28/04/2021, às 08:00h, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto 16/2021 com o objetivo de, tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 12 destinado à Contratação de empresa para locação com manutenção e implantação do sistema de monitoramento de vídeo para a cidade de Aquidauana-MS.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

4746 NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - ME

CNPJ: 04.674.092/0001-46

ITEM 1 - Serviços de locação com manutenção e implantação do sistema de monitoramento de vídeo

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
4746	NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - ME	Sim	26.900,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)

O licitante NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - ME pelo valor de R\$ 23.500,0000 (vinte e três mil e quinhentos reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Quanto ao credenciamento: Conforme edital; Quanto a proposta: Conforme edital; Quanto a habilitação: Conforme edital; Quanto ao preço: a licitante tem ciência do preço ofertado; Quanto ao recurso: Abre mão de interpor recurso; Quando a composição de custos unitário: tem ciência e protocolará dentro do prazo; Quanto a adjudicação: o Pregoeiro adjudica o objeto do certame a vencedora nos seus respectivos valores.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, conhecida e palavrada aos participantes do certame para manifestação de recursos, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 08:09 horas do dia 28 de Abril de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiverem presentes.

MURILO FAUSTINO RODRIGUES Pregoeiro

ANDRESSA DE OLIVEIRA FREIRE APOIO

RICARDO VALÉRIO DA SILVA APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiverem presentes na sessão de julgamento:

JACKSON CARLOS FERREIRA Representante

MATHEUS MARTI ÁVALOS Apoio

Aviso de Resultado de Licitação

Modalidade: Pregão Presencial

Licitação nº: 12/2021

Processo Administrativo nº: 59/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Aquidauana - MS, comunica aos interessados o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a(o): Contratação de empresa para locação com manutenção e implantação do sistema de monitoramento de vídeo para a cidade de Aquidauana-MS., tendo como vencedora(s) do(s) item(s) ofertado(s), a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

Empresa: NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - ME Valor: R\$ 282.000,00
Item(s): 1

Valor Total: R\$ 282.000,00

Aquidauana, 28 de Abril de 2021.

MURILO FAUSTINO RODRIGUES

Pregoeiro

Aviso de Resultado de Licitação

Modalidade: Pregão Presencial

Licitação nº: 11/2021

Processo Administrativo nº: 55/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Aquidauana - MS, comunica aos interessados o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a(o): Aquisição de material de distribuição gratuita - 500 unidades de lonas pretas cortadas em 6x8 m de 150 micras, para atender as necessidades dos usuários em situação de vulnerabilidade social, acompanhados pelos programas ofertados pelo Centro de Referência de Assistência Social., tendo como vencedora(s) do(s) item(s) ofertado(s), a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

Empresa: KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA Valor: R\$ 27.250,00
Item(s): 1

Valor Total: R\$ 27.250,00

Aquidauana, 23 de Abril de 2021.

PAULO WILSON DE AMORIM RAVAGLIA

Pregoeiro

HOMOLOGAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CNPJ: 03.452.299/0001-03
R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711
C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 43/2021 - DL

Processo Administrativo: 67/2021
Processo de Licitação: 67/2021
Data do Processo: 12/04/2021

Folha: 1/3

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O(a) Prefeito, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente dispensa de licitação neste termos:

a) Processo Nr.: 67/2021
b) Licitação Nr.: 43/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 19/04/2021
e) Data da Adjudicação: 19/04/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL POR UM PERÍODO DE 02 (DOIS MESES, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/1993.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Cidade	Desc./%	Preço Unitário	Total do Item (em Reais R\$)
ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS (6428)					
2 ANDROGEL - 5MG - CAIXA COM 30 SACHÊS	CAIX	2,00	0,0000	227,20	454,40
3 ARIPIPRAZOL 10 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIX	4,00	0,0000	126,00	504,00
6 BART H 300/12,5MG - 30 COMP	CAIX	4,00	0,0000	85,50	342,00
7 BISOLVON 2MG/ML SOLUÇÃO GOTAS - 50ML	FRAS	2,00	0,0000	14,90	29,80
8 BRILINTA 90 MG (BR0400852) COM CAIXA C/60 COMPRIMIDOS (42)	CAIX	10,00	0,0000	290,00	2.900,00
12 CITONEURIN® 5000 (BR0270813) C/ 20 DRÁGEAS (46) - Marca:	CAIX	6,00	0,0000	46,50	279,00
17 CRESTOR 40 MG (BR0388392) CAIXA C/30 COMPRIMIDOS (42)	CAIX	2,00	0,0000	259,50	519,00
19 DEPAKOTE SPRINKLE 125 MG (BR0352911) CAIXA C/30 CÁPSULAS (41)	CAIX	4,00	0,0000	29,25	117,00
20 DIAMACRON MR 80 MG - COM 30 COMPRIMIDOS	CAIX	6,00	0,0000	62,10	372,60
21 DIOVAN HCT 320/12,5 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIX	4,00	0,0000	95,00	380,00
23 DONEPEZIL - 10 MG - CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CAIX	4,00	0,0000	50,00	200,00
24 DUSPATALIN 200 MG (BR0305487) CAIXA C/60 CÁPSULAS (41)	CAIX	4,00	0,0000	279,00	1.116,00
25 DIAMOX 250 MG - COM 25 COMPRIMIDOS	CAIX	10,00	0,0000	13,95	139,50
26 ELIQUIS 5 MG C/ 60 COMP	CAIX	6,00	0,0000	256,23	1.537,38
27 ENTRESTO 4951 MG (BR0445430) CAIXA C/30 COMPRIMIDOS (42)	CAIX	2,00	0,0000	143,14	286,28
31 FORFIG 200 MG (BR0426922) CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS (42)	CAIX	12,00	0,0000	60,00	720,00
35 GLIMEPIRIDA 4 MG (BR0273121) CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS (42)	CAIX	2,00	0,0000	14,20	28,40
36 GAZE HIDRÓFILA - (500 GAZES) - Marca: MELHORMED	PC	4,00	0,0000	54,65	218,60
37 HEPA-MERZ 0,6 G/G (BR0388556) (ASPARTATO DE ORNITINA) (1387)	CAIX	5,00	0,0000	93,15	465,75

Aquidauana, 19 de Abril de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 43/2021 - DL	
	Processo Administrativo:	67/2021
	Processo de Licitação:	67/2021
	Data do Processo:	12/04/2021
Folha: 2/3		

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS - (6425)

41	LEPONE 100 MG (BR0272431) CAIXA C/30 COMPRIMIDOS (42)	CAIX	4,00	0,0000	275,95	1.103,80
42	LOSARTANA + HYDROCHLOROTIAZIDA 100/25 MG (BR0287471) CAIXA C/30 COMPRIMIDOS (42) - Marca: EMS	CAIX	4,00	0,0000	19,00	76,00
47	MONTELAIR 10 MG - 30 COMPRIMIDOS - Marca: CELCEPT	CAIX	2,00	0,0000	42,35	84,70
49	NAPRIX 5 MG (BR0275258) (RAMIPRIL) CAIXA C/30 COMPRIMIDOS (42)	CAIX	2,00	0,0000	50,51	101,02
50	NELIUM 40 MG (BR0274187) (ESOMEPRAZOL) CAIXA C/28 COMPRIMIDOS (42)	CAIX	2,00	0,0000	240,58	481,16
54	PARLODEL 2,5 MG 28 COMP	CAIX	10,00	0,0000	98,95	989,50
55	PRADAXA 150 MG - COM 30 COMPRIMIDOS	CAIX	2,00	0,0000	133,40	266,80
56	RECONTER 10 MG (BR0291770) (ESCITALPRAM) CAIXA C/30 COMPRIMIDOS (42)	CAIX	4,00	0,0000	71,60	286,40
57	RETEMIC - 5 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIX	10,00	0,0000	29,66	296,60
59	RITALINA - 10 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIX	10,00	0,0000	35,00	350,00
61	SEEBRI 50 MCG - 30 CÁPS	CAIX	2,00	0,0000	198,95	397,90
62	SPRIVA RESPIMAT 2,5 MCG (BR0383960) (BROMETO DE TIOTRÓPIO)	CAIX	2,00	0,0000	310,00	620,00
63	VASTAREL 35 MG (BR0382197) (TRIMETAZIDINA) CAIXA C/30 COMPRIMIDOS (42)	CAIX	4,00	0,0000	61,38	245,52
Total do Fornecedor:					15.999,11	

BEV SAÚDE COMÉRCIO DE PROD. E ODONT. LTDA-ME - (6054)

5	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG - CAIXA COM 30 COMP - Marca: LEGRAND	CAIX	6,00	0,0000	20,99	179,94
9	BROMETO DE IPRAATRÓPIO 0,25 MG/ML (BR0286331) SOLUÇÃO INALANTE - FRASCO 20 ML (86) - Marca: TEUTO	FRAS	6,00	0,0000	4,37	26,22
11	CIPROFIBRATO 100MG (BR0308738) CAIXA C/30 COMPRIMIDOS (42) - Marca: VITAMEDIC	CAIX	10,00	0,0000	22,99	229,90
14	CLORIDRATO DE DULOXETINA - 30 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS - Marca: EMS	CAIX	2,00	0,0000	46,49	92,98
43	LIDOCAINA GELÉIA ESTÉRIL 2%, BISNAGA DE - 30 gr - Marca: PHARLAB	BISN	4,00	0,0000	8,99	35,96
46	MICOPHENOLATO DE MOFETILA 500 MG (BR0289143) CAIXA C/ 50 COMPRIMIDOS (42) - Marca: ACCORD	CAIX	10,00	0,0000	695,00	6.950,00
Total do Fornecedor:					7.515,00	

LEANDRO DINIZ EIRELI - (6014)

4	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG (BR0286808) C/ 30 COMPRIMIDOS (42) - Marca: NEOQUIMICA	CAIX	12,00	0,0000	20,00	240,00
10	CARVEDILOL 25 MG (BR027567) C/ 30 COMPRIMIDOS (42) - Marca: NOVA QUIMICA	CAIX	10,00	0,0000	19,00	190,00
13	CLOBAZAN 10 MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS - Marca: MEDLEY	CAIX	6,00	0,0000	14,80	88,80
29	FORXIGA 10MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS - Marca: ASTRAZENECA	CAIX	2,00	0,0000	145,00	290,00
30	FLAVONID 450/50 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS - Marca: NEO QUIMICA	CAIX	4,00	0,0000	30,00	120,00
32	FORASEQ 60 12400 MCG (BR0387339) CAIXA C/ 60 CÁPSULAS (41) - Marca: NOVARTIS	CAIX	2,00	0,0000	95,00	190,00

Aquidauana, 19 de Abril de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 43/2021 - DL	
	Processo Administrativo:	67/2021
	Processo de Licitação:	67/2021
	Data do Processo:	12/04/2021
Folha: 3/3		

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

LEANDRO DINIZ EIRELI - (6014)

33	CAI LUIS 25 MG (BR0362902) CAIXA C/56 COMPRIMIDOS (42) - Marca: DUUVICOM	CAIX	4,00	0,0000	145,00	580,00
34	CAI LUIS MET 50/50 MG (BR0397598) CAIXA C/ 56 COMPRIMIDOS (42) - Marca: DUUVICOM	CAIX	10,00	0,0000	145,00	1.450,00
38	JANUAMET 50/50 MG (BR0392708) CAIXA C/ 56 COMPRIMIDOS (42) - Marca: STINGING	CAIX	2,00	0,0000	180,00	360,00
39	LACTULOSE 667 MG/ML FR. DE 120 ML - Marca: UNIÃO QUIMICA	FRAS	10,00	0,0000	13,00	130,00
40	LAVITAN OMF-GA (ISENTO) 3 CAIXA C/ 60 COMPRIMIDOS - Marca: CIMED	CAIX	2,00	0,0000	40,00	80,00
42	LIDAL 5% - BISNAGA DE 25 G. - Marca: BISN	BISN	12,00	0,0000	8,90	106,80
52	ORLISTATE 120 MG (BR0273931) CAIXA C/84 CÁPSULAS (41) - Marca: NEO QUIMICA	CAIX	2,00	0,0000	115,00	230,00
53	OXCARBAZEPINA 300MG - CX COM 30 COMP - Marca: UNIÃO QUIMICA	CAIX	6,00	0,0000	26,90	161,40
58	RIVASTIGMINA - 3 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS - Marca: NOVARTIS	CAIX	6,00	0,0000	239,50	1.437,00
60	SAXENDA 6 MG/ML SOL INJ 3 CARR X 3 ML + 3 SIST APL - Marca: NOVA QUIMICA	CAIX	24,00	0,0000	780,00	18.720,00
64	XALACOM 50 MCG/ML + INALMIL 2,5 ML - FRASCO GOTEJADOR- SOLUÇÃO DE USO OFTÁLMICA - Marca: PFIZER	FRAS	2,00	0,0000	190,00	380,00
65	XALATAN 50 MCG/ML - FRASCO GOTEJADOR COM 2,5 ML - DE SOLUÇÃO DE USO OFTÁLMICO - Marca: PFIZER	FRAS	12,00	0,0000	160,00	1.920,00
66	XARELTON 15 MG - CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS - Marca: BAYER	CAIX	12,00	0,0000	239,00	2.868,00
68	ZOLADEX LA 10,8 MG (BR0289108) - SERINGA PARA INJEÇÃO SUBCUTÂNEA (135) - Marca: ASTRAZENECA	AMP	1,00	0,0000	2.700,00	2.700,00
69	LANTUS SOLISTAR 100 UI/ML - CAIXA COM 01 CARPULE COM 3ML DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO + 01 SISTEMA APLICADOR - Marca: MEDLEY	CAIX	120,00	0,0000	100,00	12.000,00
70	HUMALOG® KwikPen 100 UNIDADES / ML. CANETA PRÉ PREENCHIDA DESCARTÁVEL. CONTENDO 3 ML - Marca: OLLI LILLY	CAIX	50,00	0,0000	45,00	2.250,00

71	CANETAS PARA INSULINA APIDRA 100 UI - ML - CAIXA COM UM CARPULE COM 3 ML DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO + SISTEMA DE APLICAÇÃO - Marca: MEDLEY	CAIX	10,00	0,0000	33,00	330,00
Total do Fornecedor:					46.822,00	
Total Geral:					70.246,11	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.107.3.3.90.91.00.00.00.00 (174) Saldo: 47.894,98

Para fins de contratação e/ou empenho, aqui autorizado(s), RATIFICO, HOMOLOGO e ADJUDICO o presente:

Aquidauana, 19 de Abril de 2021.	ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO PREFEITO
----------------------------------	---

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 49/2021 - DL	
	Processo Administrativo:	76/2021
	Processo de Licitação:	76/2021
	Data do Processo:	16/04/2021
Folha: 1/3		

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.566/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente dispensa de licitação neste termos:

a)	Processo Nr.:	76/2021
b)	Licitação Nr.:	49/2021-DL
c)	Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d)	Data Homologação:	22/04/2021
e)	Data da Adjudicação:	22/04/2021 Sequência: 0
f)	Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE N.C.F EM SEU DOMICÍLIO DE ACORDO COM O OFÍCIO Nº 118/2021/1-1 DPE, VISANDO OFERTAR ATENDIMENTO NECESSÁRIO AO SEU DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR, POR UM PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, CONFORME ARTIGO 73, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133.

(em Reais R\$)					
g)	Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total do Item
IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - (6137)					
1	OXÍMETRO DE DEDO PEDIÁTRICO - INDICADO PARA MONITORAMENTO LOCAL EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, NO LAR, O OXÍMETRO DE DEDO MODELO AS-304L DA ACURIO É UM PRODUTO FÁCIL DE USAR, LEVE E PEQUENO. CARACTERÍSTICAS: ROTAÇÃO AUTOMÁTICA DA TELA E 3 MODOS DE EXIBIÇÃO. POSSUI ALARME SONORO AJUSTÁVEL. PEQUENO E LEVE, FÁCIL PARA TRANSPORTAR. PERFUSÃO: < 0,2% ; PRECISÃO: SpO2 (70% - 99%) ± 0,2% pr (305PM - 250bpm), ± 1 BPM OXI ± 0,5 DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 8 SEGUNDOS SEM USO - Marca: BIOLAND	UN	2,00	0,0000	189,00
7	LUVAS DE PROCEDIMENTO LÁTEX DESCARTÁVEIS NÃO ESTÉREIS, CONFORME RDC Nº 05/2008 - TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca: NUGARD	CAIX	120,00	0,0000	100,99
8	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS NÃO ESTÉREIS, CONFORME RDC Nº 05/2008 - TAMANHO P CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca: ERIMAX	PC	180,00	0,0000	16,50
10	SERINGA DE 10 ml LUERLOCK SEM AGULHA, Esterilizada a Queto de Etileto (ETO). Abertura e apêndice. Corpo transparente, cilindro com anel de retenção, siliconada, descartável e de uso único. Seringa sem agulha com acoplamento por encaixe. Caixa com 100 unidades - Marca: SK	CAIX	3,00	0,0000	61,00
11	AGULHA DESCARTÁVEL SIMPLES 40X12 C/ 109 EM AÇO INOX COM BREL TRIFACETADO, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA), LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca: SK	CAIX	1,00	0,0000	13,50
14	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA PARA ADAPTAR AO EQUIPO. ALÇA DE FIXAÇÃO NA SUA BASE PARA PENDURAR O FRASCO COM TRAVAMENTO - CAPACIDADE: 500 ML - Marca: BIOBASE	FRAS	480,00	0,0000	1,02
Total do Fornecedor:					16.142,10

Aquidauana, 22 de Abril de 2021.	ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO PREFEITO
----------------------------------	---

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 49/2021 - DL	
	Processo Administrativo:	76/2021
	Processo de Licitação:	76/2021
	Data do Processo:	16/04/2021
Folha: 2/3		

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PHARMACENTER - FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - (6584)					
3	KIT PARA INALAÇÃO (COPO DE INALAÇÃO - 02/MÊS) Kit projetado para ser conectado a um aparelho de nebulização que com seu ar comprimido transformará o líquido colocado no copo dosador em névoa. Essa névoa inspirada via máscara é absorvida pelas vias respiratórias. Acompanha: - 01 Máscara Infantil macia e atóxica - 01 Mangueira - 01 Copo Dosador que não derrama o medicamento	UN	4,00	0,0000	31,50
4	ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL (PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES. Aspirador portátil e versátil de alto vácuo, indicado para sucção de secreções, fluidos corporais, corpos estranhos nas áreas nasais, faringe e traqueia. Cria uma pressão negativa (vácuo) que extrai os fluidos através de tubos descartáveis que estão conectados a um recipiente. Características do produto: - Silencioso e potente, baixo ruído de operação; - Bomba tipo pistão totalmente isento de óleo; - Fluxo de ar de 18 litros por minuto; - Leve, pesa apenas 3,6kg; - Alimentação DC (bateria recarregável) e AC (rede elétrica bivolt). Frasco coletor de 800ml com proteção antirretroviramento; - Botão regulador de vácuo para controle da potência de sucção; - Visor analógico de fácil leitura da pressão (vacuômetro). - Filtro para proteção contra contaminação cruzada; - Acionamento através do botão liga/desliga; - Grau de proteção IP22.	UN	2,00	0,0000	619,00
9	SORO FISIOLÓGICO FRASCO COM 500 ML é indicado para limpeza de ferimentos e curativos, uso em málação e assepsia de ferimentos. Impeça de lentes de contato. - Marca: SORIMAX	UN	60,00	0,0000	5,08
Total do Fornecedor:					1.668,80





SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (5674)

5	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 8 - É INDICADA - é indicada a pacientes impossibilitados de eliminar as secreções ou pacientes intubados ou, ainda, traqueostomizados. Consiste em retirar a secreção traqueobrônquica e orofaríngea através de uma sonda ligada a um aparelho de sucção manual ou de máquina elétrica. - Marca: BIOSANI	UN	720,00	0,0000	0,582	419,04
6	LUVIA PLÁSTICA ESTÉRIL TAMANHO P - Desenvolvida para proteção de profissionais da saúde em procedimento ginecológicos e estéticos, dentre outros. Pacote com 100 unidades. - Marca: NUGARD	PC	9,00	0,0000	82,23	740,07
12	BALÃO AUTOINFLÁVEL PEDIÁTRICO COM MÁSCARA Reanimador Manual com balão auto-inflável em SILICONE, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de Oxigênio, acompanha: - 01 máscara com bojo transparente e coxim em SILICONE tamanho Pediatríco; - Válvula unidirecional com acoplamento externo para máscara; - Válvula de escape (pop-off); - Válvula de controle com bolsa reservatório de Oxigênio e extensão com conector. - Acondicionado em maleta transparente. - Marca: FARMATEX	UN	2,00	0,0000	192,91	385,82
13	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL - ESTÉRIL Com filtro de ar, câmara de gotejamento flexível, ponta perfurante, protetor para ponta perfurante, regulador de fluxo, tubulação em PVC de 120cm. Regulador de fluxo tipo VE e conector escalonado - Marca: DESCARPA	UN	480,00	0,0000	1,4308	686,78
			Total do Fornecedor:		2.231,71	
			Total Geral:		20.042,61	

Aquidauana, 22 de Abril de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CNPJ: 03.452.299/0001-03
R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711
C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 49/2021 - DL

Processo Administrativo: 76/2021
Processo de Licitação: 76/2021
Data do Processo: 16/04/2021

Folha: 3/3

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.107.3.3.90.91.00.00.00.00 (174) Saldo: 43.231,75

Para fins de contratação e/ou empenho, aqui autorizado(s), RATIFICO, HOMOLOGO e ADJUDICO o presente:

Aquidauana, 22 de Abril de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CNPJ: 03.452.299/0001-03
R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711
C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 51/2021 - DL

Processo Administrativo: 80/2021
Processo de Licitação: 80/2021
Data do Processo: 23/04/2021

Folha: 1/1

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 80/2021
b) Licitação Nr.: 51/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 26/04/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para os serviços de treinamento prático e capacitação de servidores municipais na Rede da Cidade Digital, Município de Aquidauana-MS.

	Unid.	Cidade	Descr. (%)	Preço Unitário	Total do Item
REGINALDO SOUZA DA SILVA 06232064161 (6568)					
1	UN	1,00	0,0000	12.600,00	12.600,00
				Total do Fornecedor:	12.600,00
				Total Geral:	12.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.080.3.3.90.39.00.00.00.00 (126) Saldo: 739,41

Para fins de contratação e/ou empenho, aqui autorizado(s), RATIFICO, HOMOLOGO e ADJUDICO o presente:

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Aquidauana-MS, 26 de Abril de 2021

EXTRATOS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 406/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2021.

PARTES:

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDAUANA

Contratada: BEV SAUDE COM DE PROD. HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de medicamentos, em atendimento a determinação judicial por um período de 02 (dois meses, nos termos do artigo 24 da Lei Federal 8.666/1993.

VALOR: R\$ 7.515,00(sete mil quinhentos e quinze reais)

DOTAÇÃO: 19.02.2.107.3.3.91.30.00.00.00.01.0031 (174)

DATA DO EMPENHO: 22/04/2021.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Cláudia Franco Fernandes Souza – Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 26 de abril de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 429/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2021

PARTES:

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDAUANA

Contratada: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE MENOR N.C.F. DE ACORDO COM O OFÍCIO N.º 116/2021/1.ª DPE, VISANDO OFERTAR ATENDIMENTO NECESSÁRIO AO SEU DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR, POR UM PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, CONFORME ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º14.133/21.

VALOR: R\$ 2.231,71 (dois mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO: 19.02.2.107.3.3.90.91.00.00.00.00.1031 (174)

DATA DO EMPENHO: 23/04/2021.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Cláudia Franco Fernandes Souza – Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 27 de março de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 430/21.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2021.

PARTES:

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDAUANA

Contratada: PHARMACENTER – FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE MENOR N.C.F. DE ACORDO COM O OFÍCIO N.º 116/2021/1.ª DPE, VISANDO OFERTAR ATENDIMENTO NECESSÁRIO AO SEU DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR, POR UM PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, CONFORME ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º14.133/21.

VALOR: R\$ 1.668,80 (hum mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO: 19.02.2.107.3.3.90.91.00.00.00.00.1031 (174)

DATA DO EMPENHO: 23/04/2021.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.





Ana Lucia Guimarães Alves Corrêa – Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 27 de abril de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 408/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2021.

PARTES:

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDAUANA

Contratada: ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS

OBJETO: Aquisição de medicamentos, em atendimento a determinação judicial por um período de 02 (dois meses, nos termos do artigo 24 da Lei Federal 8.666/1993.

VALOR: R\$ 28.518,21(vinte e oito mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e um centavos)

DOTAÇÃO: 19.02.2.107.3.3.91.30.00.00.00.01.0031 (174)

DATA DO EMPENHO: 22/04/2021.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Cláudia Franco Fernandes Souza – Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 26 de abril de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 431/21.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2021.

PARTES:

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDAUANA

Contratada: IMPÉRIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE MENOR N.C.F. DE ACORDO COM O OFÍCIO N.º 116/2021/1.ª DPE, VISANDO OFERTAR ATENDIMENTO NECESSÁRIO AO SEU DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR, POR UM PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, CONFORME ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º14.133/21.

VALOR: R\$ 16.142,10 (dezesesseis mil, cento e quarenta e dois reais e dez centavos)

DOTAÇÃO: 19.02.2.107.3.3.90.91.00.00.00.00.1031 (174)

DATA DO EMPENHO: 23/04/2021.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Ana Lucia Guimarães Alves Corrêa – Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 27 de abril de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 407/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2021

PARTES:

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDAUANA

Contratada: LEANDRO DINIZ EIRELI

OBJETO: Aquisição de medicamentos, em atendimento a determinação judicial por um período de 02 (dois meses, nos termos do artigo 24 da Lei Federal 8.666/1993.

VALOR: R\$ 53.587,80(cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO: 19.02.2.107.3.3.91.30.00.00.00.01.0031 (174)

DATA DO EMPENHO: 22/04/2021.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Cláudia Franco Fernandes Souza – Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 26 de abril de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021

CARTA CONVITE Nº 03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADA: ELEMENTO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (ME)

OBJETO: - Elaboração dos projetos de engenharia da reforma e ampliação do Hospital Regional Dr. Estácio Muniz, do município de Aquidauana/MS. Conforme especificações e anexos ao edital em especial o Termo de Referência, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto da CARTA CONVITE 03/2021.

VALOR: R\$ 59.600,00(Cinquenta e nove mil, seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17 17.01 04.121.0201 2.080 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 000126

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 06 (seis) meses, contados da assinatura até 21/10/2021.

GESTOR DO CONTRATO: Ronaldo Ângelo de Almeida.

FISCAL DO CONTRATO: Rafaela Souza Ferreira

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, ELEMENTO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (ME), Ronaldo Ângelo de Almeida, Rafaela Souza Ferreira e Janaíne Rezende Sandoval Izumi.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 425/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2021.

PARTES:

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE AQUIDAUANA.

Contratada: RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGOCIOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais de Biossegurança para atender as escolas, projetos educacionais, da rede municipal de ensino, vinculados a Secretaria Municipal de Educação, visando o início do ano de 2021, cujo o objetivo é garantir a proteção dos estudantes e profissionais.

VALOR: R\$ 12.449,50 (doze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: 19 1902 10.122.0213 2.140 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0014 000183

DATA DO EMPENHO: 23/04/2021.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Claudia Franco Fernandes Souza– Secretaria de Saúde.





Aquidauana - MS, 28 de abril de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 424/2021.**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2021.****PARTES:****Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE AQUIDAUANA.**Contratada:** DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**OBJETO:** Aquisição de materiais de Biossegurança para atender as escolas, projetos educacionais, da rede municipal de ensino, vinculados a Secretaria Municipal de Educação, visando o início do ano de 2021, cujo o objetivo é garantir a proteção dos estudantes e profissionais.**VALOR:** R\$ 12.078,00 (doze mil, setenta e oito reais).**DOTAÇÃO:** 19 1902 10.122.0213 2.140
3.3.90.30.99.00.00.00.01.0014 000183**DATA DO EMPENHO:** 23/04/2021.**ASSINANTES****Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Claudia Franco Fernandes Souza– Secretária de Saúde.

Aquidauana - MS, 28 de abril de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 423/2021.**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2021.****PARTES:****Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE AQUIDAUANA.**Contratada:** 3F COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESC. LTDA.**OBJETO:** Aquisição de materiais de Biossegurança para atender as escolas, projetos educacionais, da rede municipal de ensino, vinculados a Secretaria Municipal de Educação, visando o início do ano de 2021, cujo o objetivo é garantir a proteção dos estudantes e profissionais.**VALOR:** R\$ 25.411,50 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos).**DOTAÇÃO:** 19 1902 10.122.0213 2.140
3.3.90.30.99.00.00.00.01.0014 000183**DATA DO EMPENHO:** 22/04/2021.**ASSINANTES****Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Claudia Franco Fernandes Souza– Secretária de Saúde.

Aquidauana - MS, 28 de abril de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 427/2021.**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2021.****PARTES:****Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE AQUIDAUANA.**Contratada:** COMERCIAL MALLONE EIRELI.**OBJETO:** Aquisição de materiais de Biossegurança para atender as escolas, projetos educacionais, da rede municipal de ensino, vinculados a Secretaria Municipal de Educação, visando o início do ano de 2021, cujo o objetivo é garantir a proteção dos estudantes e profissionais.**VALOR:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**DOTAÇÃO:** 19 1902 10.122.0213 2.140
3.3.90.30.99.00.00.00.01.0014 000183**DATA DO EMPENHO:** 23/04/2021.**ASSINANTES****Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Claudia Franco Fernandes Souza– Secretária de Saúde.

Aquidauana - MS, 28 de abril de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 426/2021.**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2021.****PARTES:****Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE AQUIDAUANA.**Contratada:** BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**OBJETO:** Aquisição de materiais de Biossegurança para atender as escolas, projetos educacionais, da rede municipal de ensino, vinculados a Secretaria Municipal de Educação, visando o início do ano de 2021, cujo o objetivo é garantir a proteção dos estudantes e profissionais.**VALOR:** R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).**DOTAÇÃO:** 19 1902 10.122.0213 2.140
3.3.90.30.99.00.00.00.01.0014 000183**DATA DO EMPENHO:** 23/04/2021.**ASSINANTES****Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Claudia Franco Fernandes Souza– Secretária de Saúde.

Aquidauana - MS, 28 de abril de 2021.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2020****ADESÃO À ATA Nº 10/2020****PARTES:****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS**Contratada:** GILBERTO ARTERO RAMOS -ME**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo de 25% ao Valor e Inclusão de Dotação do Contrato Administrativo nº 111/2020, onde o instrumento é a Contratação futura de empresa prestadora de serviços em hotelaria.Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais)**, totalizando o valor global do Contrato Administrativo nº 111/2020 em R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

O presente Termo Aditivo tem por objeto inclusão de dotação orçamentária com a alteração da Cláusula Quinta:

Órgão: 19 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento





Unidade: 19.02 Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional: 10.301.0208 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2.083 – Manutenção e Operacionalização dos Programas da Atenção Básica

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0014 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Cód. Reduzido: 085

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Aquidauana/MS, 22 de abril de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Contratada: Gilberto Artero Ramos - ME – Rep. Eduardo Artero Ramos.

AQUIDAUANA PREV

PORTARIAS

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº. 1651 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº. 243/2021.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO IDADE E DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURADA SRA. ROSA MARIA LOPES E DA OUTRAS PROVIDENCIA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA-AQUIDAUANAPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE a contar de 05 de abril de 2021, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição para a segurada **ROSA MARIA LOPES**, no cargo de Técnica em Saúde bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula sob o n.º 262, Nível IV, classe G, servidora efetiva do Município de Aquidauana MS, com proventos integrais, correspondente a totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de **R\$ 2.574,25 (dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, com fundamento artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 18, inciso III, alínea a, da Lei complementar Municipal 1.801/2001.

Parágrafo Único- O valor dos proventos será revisto na forma da Lei na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o artigo 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c Emenda Constitucional 47/2005.

2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 31 março de 2021.

Gilson Sebastião Menezes
Diretor Presidente

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 068/2021.

O VEREADOR SENHOR WEZER LUCARELI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO QUE, a contratação de serviços publicitários pela Administração Pública deverá ser precedida de correspondente processo licitatório, sob pena de incorrerem as autoridades responsáveis em infrações legais, inclusive decorrentes da prática de atos de improbidade administrativa, além de outros.

CONSIDERANDO QUE, a Lei 12.232, de 29 de abril de 2010, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

RESOLVE:

1º. DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para comporem a Equipe de Planejamento de Contratação, responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Memorial Descritivo, com seus respectivos anexos, que visa a contratação de agência de publicidade e propaganda para atuar no âmbito da Câmara Municipal de Aquidauana-MS:

- Dufles Pinto de Souza, matrícula 014;
- Ana Maria de Souza, matrícula 027; e,
- Priscila Nogueira da Silva Ferreira, matrícula 085.

2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 27 de abril de 2021.

Vereador **WEZER LUCARELLI**
- Presidente da Câmara –
(original assinado)

